

Ofício Andifes nº 001/2020

Brasília, 22 de janeiro de 2020

Senhor Secretário,

Com cordiais cumprimentos, reportamo-nos à Portaria nº 1.469, de 22 de agosto de 2019 e ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2020/CGRH/DIFES/SESU/SESU-ME, os quais informam que os limites de provimento de cargos autorizados nos bancos de professor-equivalente (BPEq) e nos quadros de referência de servidores técnico-administrativos em educação (QRTAE) para o exercício de 2020 serão divulgados oportunamente por essa Secretaria de Educação Superior - SESu, após a promulgação e publicação da Lei Orçamentária Anual para 2020 (LOA 2020).

Não obstante aos termos da Portaria e Ofício supracitados, mas cientes dos prejuízos acadêmicos que podem ser gerados em virtude da não divulgação dos limites de provimento mencionados, servimo-nos do presente para solicitar que a portaria autorizadora em questão seja publicada o quanto antes, haja vista a publicação da Lei nº. 13.978/20, publicada no DOU em 20/01/2020, a qual estima a receita da União para o exercício financeiro de 2020.

Reiteramos que o atraso na divulgação e autorização destes limites poderá acarretar danos às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), visto que o semestre letivo depende que os provimentos ocorram, em sua maioria, até o início de março.

É importante ressaltar que os limites definidos estejam em conformidade com as estimativas de provimento informados pelas IFES, conforme determina os termos da Portaria Interministerial nº. 109, de 27/04/2017.

Atenciosamente,


Reitor João Carlos Salles Pires da Silva
Presidente da Andifes

Secretário Arnaldo Barbosa de Lima Júnior
Secretaria de Educação Superior - SESu
Ministério da Educação
Brasília